



# DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2016

**Prefeitura Municipal de Santa Luz - BA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ - BAHIA

PODER EXECUTIVO

ANO. VI - EDIÇÃO Nº 00763

12 DE AGOSTO DE 2016

1

**A Prefeitura Municipal de Santa Luz, Estado Da Bahia ,  
Visando a Transparência dos Seus Atos Vem PUBLICAR.**

**LEI Nº 1.466 / 2016. DE 12 DE AGOSTO DE 2016.**

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)



**Aqui a Prefeitura Presta contas  
à População dos seus Atos**



Prefeitura Municipal  
Santa Luz - Bahia

**Gestor:** Zenon Nunes da Silva Filho

**Editor:** Inst. Associação N. de Desenvolvimento em Adm. Publica - INDAP

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**

**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Praça Coronel Jose Leitão, Nº 05, Centro – CEP.: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19

**LEI Nº 1.466 / 2016.  
DE 12 DE AGOSTO DE 2016.**

“Autoriza o Poder Executivo firmar convenio e repassar recursos com a **Liga Desportiva Luzense** e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros para manutenção LDL – Liga Desportiva Luzense no valor de R\$: 2000.000,00 (Duzentos Mil Reais).

**§ 1º** - A LDL apresentará prestação de contas a cada 60 dias para acompanhamento do Poder Legislativo Municipal;

**§ 2º** - A LDL apresentará no prazo de 60 dias, a contar da aprovação desta, ao Poder Legislativo, Demonstrativo de Investimento em competições, associações, incentivos a atletas individuais, entre outros, a serem contemplados e relatórios de retornos dos investimentos efetuado.

**§ 3º** - O presente Convênio e o repasse dos recursos financeiros destinam-se além dos esportes já contemplados, também as modalidades abaixo relacionadas:

- a) Atletismo, futsal, natação, jodô, basquete, handebol, vôlei, categoria de base dentre outras.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
Santaluz, 12 de Agosto de 2016.

**ZENON NUNES DA SILVA FIHO**  
Prefeito Municipal